MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

LEI Nº 2.596 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, um imóvel de aproximadamente 952 metros quadrados de área total e área construída 759,86 metros quadrados, para implantação de Escola Municipal, no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, no valor de até R$ R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), sito na localidade Avenida Governador Roberto Silveira, n°472, bairro Campo do Prado.

Art.2°-A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula do imóvel.

Art.3°-O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.4°-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal